



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

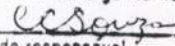
LEI Nº 1.609, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE DIVINO – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei define o perímetro urbano do Distrito de Bom Jesus – Município de Divino, nos seguintes termos: o perímetro urbano tem seu ponto inicial no entroncamento da Rua Principal com o Córrego Caracol e a Estrada Caracol. A partir desse ponto, o perímetro segue pelo Ribeirão Bom Jesus pela sua margem direita, direção e sentido noroeste, até à altura da casa de propriedade de Jocemar (do outro lado do ribeirão) dobrando para a esquerda em ângulo de 90º (noventa graus), seguindo até o barranco, após atravessar o rio, e indo em direção e sentido leste até encontrar com a extensão da rua Bela Vista ("rua da quadra de futebol"), voltando, a partir desse encontro, em ângulo reto (90º) até o Ribeirão Bom Jesus, seguindo em direção e sentido nordeste até a altura da casa de propriedade do senhor Jaque, dobrando para a direita, em ângulo de 90º (noventa graus) 150,0m até a extensão da rua Principal, seguindo pelo mesmo sentido BR 116 para Distrito Bom Jesus 50,0m até um ponto em frente às casas das propriedades de Wagner Moreira e Ana Lopes de Lima, dobrando nesse ponto para a esquerda, em ângulo reto (90º) por 100m seguindo rumo sudoeste até um ponto situado no final de uma rua sem nome situado a 80,0m da rua Principal, ponto esse situado na propriedade de José Gonçalves da Silva, cuja rua inicia na rua Principal onde se situa uma casa de esquina nº 115 de propriedade de Silvino Gonçalves, e segue em sentido sudoeste até um ponto na rua Projetada, que fazia a praça José Dolores e começa na rua Principal onde existe uma serralheria na esquina, ponto esse situado a 150,0m da rua Principal e segue, em sentido sudoeste até um ponto situado na entrada da estrada para o cemitério, distante 30,0m da Igreja Velha (católica), ponto esse alinhado com os reservatórios de água 1 e 2; e segue pelo sentido sudoeste,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 13/12/05
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.


Ass. do responsável